

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO OESTE
PROGRAMA ENSINO INTEGRAL - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO
CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE DOCENTES - EDITAL 08-2020

Prorrogação de prazo de inscrição

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste comunica abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI das escolas estaduais do Programa Ensino Integral dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Anos Finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio circunscritas à Diretoria de Ensino – Região Centro Oeste.

Esse credenciamento tem o objetivo de preencher as vagas existentes e compor cadastro reserva para o ano letivo de 2020, nas disciplinas de Matemática, Português, Inglês, Arte, História, Geografia, Sociologia, Ciências, Química, Biologia e Física, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, com fundamento nas Resoluções 4, de 03/01/2020, Resolução 08 de 17/01/2020 e a INSTRUÇÃO COPED/CGRH/CITEM, de 03 de fevereiro de 2020.

I. DO REGIME DE DEDICAÇÃO PLENA E INTEGRAL (RDPI)

No Programa Ensino Integral – PEI, os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade, no horário de funcionamento do ensino integral. Durante o horário de funcionamento do ensino integral na escola, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem a ministração de aulas das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, das disciplinas da Parte Diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão voltada a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares, a participação nas ATPCs de área dentre outras e demais atribuições da função docente previstas legalmente.

II. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

1. Situação funcional do Docente

a) Para atuação nas aulas das disciplinas do Currículo e da Parte Diversificada:

- Titular de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I e II (PEB I e II – Categoria A - Efetivo);

- Ocupante de função-atividade (PEB I e II - Categoria F - OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

- Titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada.

b) Para atuar exclusivamente na sala de leitura das escolas PEI:

- Professor na condição de readaptado, desde que o rol de atividades previstos pelo CAAS seja compatível com as atribuições previstas para a função no Programa Ensino Integral e atuação na Sala de Leitura, sendo que o docente nesta condição funcional não poderá atuar em outra função no PEI;

- Titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada, desde que não haja aulas disponíveis das disciplinas do Currículo;

- Ocupante de função-atividade (Categoria F), abrangido pelas disposições da Lei Complementar 1.010, de 1º/6/2007, que se encontre cumprindo horas de permanência, desde que não haja aulas disponíveis das disciplinas do Currículo.

c) Candidatos à Contratação Temporária (categoria O)

I - Considerando a publicação do Decreto n 64.770, de 31 de janeiro de 2020, que revogou o § 5º, do artigo 2º, do Decreto nº 59.354/2013, o qual vedava a contratação de professor por tempo determinado, prevista na Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, exceto para atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, informamos que será permitida a contratação temporária, em caráter excepcional, para atender as necessidades das escolas do Programa Ensino Integral - PEI.

II - A contratação de professores temporários será para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos em que o número de docentes efetivos e não efetivos de determinada disciplina da matriz curricular seja insuficiente para o preenchimento das vagas existentes. Caso haja edital de credenciamento emergencial aberto para docentes efetivos e não efetivos o mesmo deverá ser encerrado (execução de todas as fases) antes da contratação de professores temporários.

III - A contratação temporária se dará nos casos de:

a) falta de integrantes do quadro permanente do magistério credenciados no programa;

b) licença gestante;

IV - Não será permitida a contratação temporária para as funções de Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador Geral (PCG), Professor Coordenador por Área de Conhecimento (PCA) e Professor de Sala/Ambiente de Leitura;

V - A contratação temporária, em caráter excepcional, somente se efetivará após o processo de credenciamento.

VI - Poderão participar do processo de credenciamento os professores temporários que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Docentes que estejam classificados no processo anual de atribuição de classes e aulas de 2020;
- b) Possuir experiência mínima de 3 (três) anos, ou seja 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de exercício no magistério público estadual; e
- c) Ter o seu cadastro ativo em 2020 e estar inscrito no processo de atribuição de classe/aula no ano de 2020.
- d) Expressar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI.

VII - A carga horária de trabalho dos professores temporários em atuação nas escolas do Programa Ensino Integral - PEI, sob o Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI, será de 8 (oito) horas diárias correspondendo a 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas no exercício de atividades multidisciplinares ou de gestão especializada.

VIII - A carga horária, a que se refere o item anterior, deverá ser cumprida em sua totalidade na escola, durante o horário de funcionamento do Programa, respeitado o intervalo destinado ao almoço.

2. Requisitos:

- a) Para atuação na regência de classe nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental diploma devidamente registrado de:
 - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou
 - Curso Normal Superior, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou
 - Licenciatura plena em Pedagogia, obtida mediante curso do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior, qualquer que seja a nomenclatura do curso, com habilitação em Magistério dos anos iniciais do ensino fundamental; ou
- b) Para atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental e nas séries do Ensino Médio ser portador de diploma devidamente registrado, com licenciatura plena em disciplina da matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou do Ensino Médio.
 - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos de exercício no magistério público estadual (1095 dias).
 - Aderir voluntariamente ao Regime de Dedicação Plena Integral.

III. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

1. Inscrição:

- ✓ **Período:** 06/10/2020 a 15/10/2020 (até às 23h59 min)
- ✓ **Local:** e-mail credenciamentopei.deco2@gmail.com
- ✓ **Documentos que devem ser encaminhados no ato da inscrição:**

a) Digitalização da página de inscrição no processo de atribuição de classes e aulas na qual conste o tempo no Magistério Público Oficial.

b) Digitalização das Fichas Modelo CGRH 100 dos anos 2017, 2018, 2019 e 2020 para verificação de assiduidade entre 01/07/2017 a 30/06/2020 (a não apresentação da Ficha 100, não desclassifica, a pontuação de assiduidade será zerada).

c) Digitação da Atividade de sala de aula, conforme ANEXO I deste edital.

d) Se professor readaptado para sala de leitura, digitalização do rol de atribuições emitido pelo CAAS.

e) Digitalização do Termo de Participação – ANEXO II – devidamente impresso e assinado pelo candidato.

2. Análise dos documentos apresentados pelo candidato:

✓ Período: **16/10/2020**.

3. Publicação da Classificação e das Vagas:

Período: **19/10/2020** no site da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste - <https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br/> no link dedicado ao Programa Ensino Integral.

4. Interposição de recurso:

Período: **20/10/2020**, das 9h às 12h, por meio do e-mail credenciamentopei.deco2@gmail.com

5. Alocação de Vagas:

✓ Período: **20/10/2020**, a partir das 14h, por meio da plataforma virtual *google meet* cujo link será disponibilizado no e-mail do candidato classificado até o dia **19/10/20**.

6. Apresentação na escola PEI do docente que tiver vaga atribuída:

✓ Apresentação presencial: **21/10/2020** impreterivelmente na escola da vaga alocada.

✓ Início do RDPI a partir de **22/10/2020**.

IV. DAS VAGAS

Escola Estadual Anos Finais e Ensino Médio	DISCIPLINA	VAGAS
Alberto Torres	Biologia	01
Alexandre Von Humboldt	Arte	01
	Matemática	02
	Física	01
Antônio Alves Cruz	Matemática	01
	Biologia	01
Architoclino Santos	Matemática	01
	Ciências	01
	Biologia	01

	Química	01
Carlos Maximiliano	Português	03
	Inglês	01
	Arte	01
	Matemática	01
Costa Manso	Física	01
	Química/Biologia	01
	Inglês	01
	Português/Inglês	01
Daniel Paulo Verano Pontes	Geografia	02
	Ciências	02
	História	01
Godofredo Furtado	Português	01
	Arte	01
	Sociologia	01
Lourenço Filho	Português/Inglês	01
	Matemática	01
Maria Ribeiro Guimarães Bueno	Português	04
	Arte	01
	Inglês	01
	Matemática	01
	Ciências	01
	História/Geografia	01
Oswaldo Aranha	Português	01
Reinaldo Ribeiro da Silva	Matemática	02
	Ciências	01
TOTAL DE VAGAS		44

Escola Estadual de Anos Iniciais	DISCIPLINA	VAGAS
Alfredo Paulino	Arte	01
Brasílio Machado	Arte	01
TOTAL DE VAGAS		02

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão do Programa Ensino Integral nesta Diretoria de Ensino decidirá sobre casos omissos neste edital.

São Paulo, 14 de outubro de 2020.
Flavio Dalera De Carli
Dirigente Regional de Ensino Substituto